

# **Cartilha de enquadramento no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação**

A Carreira se constitui num instrumento estratégico para o fortalecimento e consolidação das Universidades, enquanto instituições indispensáveis para o desenvolvimento e soberania da nação. Com a sanção da Lei 11091/2005 demos mais um passo nesse sentido.

Temos a clareza dos desafios que teremos que enfrentar, reafirmando nossa Luta em defesa do Projeto original da Carreira. Não temos nenhuma dúvida quanto ao avanço que representa este Projeto. As perspectivas concretas de desdobramentos rumo à consolidação do projeto na sua integralidade só serão possíveis com a manutenção da prática histórica de luta de nossa federação, que de forma livre, autônoma e soberana, respeita os interesses da categoria deliberados nos fóruns e instâncias democráticas de nossa organização.

Creditamos esta vitória à garra, disposição, convicção, crença e luta perseverante do conjunto dos trabalhadores técnico-administrativos em educação, a todos(as) dirigentes, membros do GT-Carreira, funcionários (as) da FASUBRA e dos sindicatos filiados, que ao longo destes anos, não mediram esforços para a consecução deste objetivo.

Assim, esta cartilha visa uma compreensão mais detalhada desta primeira etapa.

## **O QUE É O PLANO**

O Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação instituído pela Lei n.º 11091/2005, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2005, é um instrumento de gestão que objetiva o desenvolvimento profissional dos servidores do ensino público federal das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao MEC.

### **ASPECTOS POSITIVOS DO NOVO PLANO**

- Valorização do trabalhador da educação por meio da reestruturação da carreira;
- Vinculação da carreira ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento Institucional;
- Incentivo à qualificação do servidor;
- Reconhecimento dos profissionais de educação enquanto sujeitos do saber universitário e tecnológico;
- Introdução de novos conceitos: ambiente organizacional, plano de desenvolvimento dos integrantes (programas de capacitação e avaliação de desempenho);
- Estabelecimento de rede local e nacional de acompanhamento da carreira;
- Permanente adequação do quadro de pessoal às necessidades institucionais;
- Reconhecimento do cidadão usuário como titular de direitos e como sujeito na avaliação dos serviços prestados.

## CONCEITOS

**I - plano de carreira:** conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores titulares de cargos que integram determinada carreira, constituindo-se em instrumento de gestão do órgão ou entidade;

**II – nível de classificação:** conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições;

**III - padrão de vencimento:** posição do servidor na escala de vencimento da carreira em função do nível de capacitação, cargo e nível de classificação;

**IV - cargo:** conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que são cometidas a um servidor;

**V - nível de capacitação:** posição do servidor na Matriz Hierárquica dos Padrões de Vencimento em decorrência da capacitação profissional para o exercício das atividades do cargo ocupado, realizada após o ingresso;

**VI - ambiente organizacional:** área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares, organizada a partir das necessidades institucionais e que orienta a política de desenvolvimento de pessoal; e

**VII - usuários:** pessoas ou coletividades internas ou externas à Instituição Federal de Ensino que usufruem direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados.

FAÇA A SUA OPÇÃO PELO NOVO PLANO  
**ATÉ 14 DE MARÇO 2005**

- PREENCHA E ASSINE SEU TERMO DE OPÇÃO PARA O NOVO PLANO
- ATUALIZE SEU CADASTRO FUNCIONAL
- APRESENTE SEUS TÍTULOS E CERTIFICADOS PARA VALIDAÇÃO

### **Saiba tudo sobre o seu Enquadramento!**

O Enquadramento será feito em 02 etapas:

I – Enquadramento por Tempo de Serviço Público Federal, com a realização de levantamento da Capacitação e Titulação do servidor.

II – Enquadramento no Nível de Capacitação e a implementação do percentual ( %) de Incentivo de Titulação ao servidor que tiver direito.

## **Tarefas do Enquadramento para o servidor e para o sindicato**

### **I – O que é responsabilidade do servidor?**

1. Atualizar o seu Cadastro Funcional na página do Ministério da Educação ([www.mec.gov.br/canalcggp/](http://www.mec.gov.br/canalcggp/)) corrigindo seus dados funcionais, se necessário, e digitando no formulário eletrônico todas as informações sobre os certificados de cursos de capacitação realizados durante a sua vida funcional na Instituição Federal de Ensino (IFE), e também sobre os títulos, diplomas e certificados de educação formal.

**Obs.** – para os aposentados e pensionistas valem os cursos realizados enquanto estavam em atividade.

2. Verificar o seu Tempo de Serviço Público Federal:
  - Se existir Tempo de Serviço em outro órgão público federal sem averbar, fazer a averbação no setor de Recursos Humanos.

➤ **Obs.** – Para efeitos de averbação vale o tempo de Reservista do Serviço Militar.  
➤ A Licença Prêmio contada em dobro, para efeitos de aposentadoria, será utilizada apenas uma vez na contagem do tempo para o Enquadramento.  
➤ As Licenças e Afastamentos previstos no RJU, que não são consideradas de efetivo exercício, deverão ser abatidas da contagem do tempo de Serviço Público Federal para fins de enquadramento no Plano.

3. Reunir os certificados de cursos de capacitação, os diplomas e certificados de educação formal e apresentá-los ao setor de Recursos Humanos da IFE para serem validados ou na Comissão de Enquadramento.
4. Preencher e assinar o Termo de Opção e entregar à Comissão de Enquadramento ou ao setor de Recursos Humanos da IFE, enquanto a mesma não estiver instalada..

**Não esqueça!!**

**O prazo final para entrega do Termo de Opção, dos Certificados e Títulos de Capacitação e Educação Formal e da Atualização Cadastral é 14 de março de 2005.**

## II – O que é de responsabilidade dos sindicatos?

- Os sindicatos devem negociar com as Reitorias o número máximo dos membros da Comissão de Enquadramento;
- Definir o número, respeitando o teto estabelecido nas portarias que regulamentam as Comissões, Organizar o processo eleitoral para eleição dos membros das Comissões de Enquadramento e da Comissão Interna de Supervisão da Carreira;
- Cobrar da Administração que nomeie seus representantes para a Comissão de Enquadramento;
- Orientar a categoria para atualizar o Cadastro Funcional e, se necessário, fazê-lo junto ao servidor;
- Disponibilizar, se possível, computadores para que os servidores possam fazer a Atualização Cadastral, e exigir que a Administração da IFE o faça;
- Orientar que os servidores assinem o Termo de Opção pelo Plano;
- Orientar e dar suporte ao servidor em caso de recurso ao Enquadramento;

## Primeira etapa do Enquadramento

### Passos para simular o Enquadramento:

- Verifique no contracheque a denominação do seu cargo e veja na Tabela I se o cargo mudou de nome.
- Localize em qual Nível de Classificação (A,B,C,D ou E) está o seu cargo na Tabela II.
- Na Tabela III (de Conversão do Tempo de Serviço), verifique seu tempo trabalhado no Serviço Público Federal. Na mesma linha, na 2ª coluna está o seu Padrão de Enquadramento;

**Obs.** - Os aposentados e pensionistas também deverão considerar somente o tempo trabalhado no Serviço Público Federal.

- Na Tabela IV (de Vencimentos), localize o seu Nível de Classificação e, na coluna correspondente ao Nível de Capacitação I, localize o seu Padrão de Enquadramento;
- Na mesma linha do seu Padrão de Enquadramento, vá até a 3ª coluna da Tabela e encontre o seu Vencimento Básico válido para março/2005. Na 4ª coluna da Tabela encontre o seu Vencimento Básico válido para janeiro/ 2006;
- Se o seu novo Vencimento Básico for menor do que a soma de seu Vencimento Básico + Gratificação Temporária Individual MP 160/2003- AT+ GEAT-AT, no contracheque de Dezembro/2004, a diferença entre um e outro virá como parcela complementar do Vencimento Básico. Sobre ela incidirão a insalubridade, periculosidade, anuênios e ações judiciais e qualquer outro valor que seja calculado sobre o Vencimento Básico, conforme garante os §§ 2º E 3º do artigo 15 da Lei 11.091/05 do nosso Plano de Carreira;

## Exemplo de simulação do enquadramento

Se o servidor ocupa o cargo técnico de laboratório, esta no Nível de Classificação **D**; tem 20 anos de serviço público federal, o seu padrão de vencimento corresponde ao padrão **11** na tabela de conversão, o seu novo vencimento base será de R\$ 1.469,79 em 1 de março de 2005 (tabela de vencimentos).

**Tabela I**  
**Cargos que mudaram de denominação**

<b>Nome de Origem</b>	<b>Nova denominação</b>	<b>Nível de Classificação</b>
Auxiliar de Chapeador/ Lanterneiro/ Funileiro	Auxiliar de Infraestrutura e Manutenção/área	A
Alfaiate	Costureiro	B
Assistente de Áudio Víde e Vídeo Tape	Assistente de Som	B
Auxiliar de Lactário	Auxiliar de Nutrição e Dietética	B
Auxiliar de Nutrição	Auxiliar de Nutrição e Dietética	B
Chapeador/ Lanterneiro /Funileiro	Montador/Soldador	B
Conservador de Pescado 1º Gelador	Conservador de Pescado	B
Conservador de Pescado 2º Gelador	Conservador de Pescado	B
Dobrador	Montador/Soldador	B
Encanador/Área	Bombeiro Hidráulico	B
Forjador de Metais	Montador/Soldador	B
Fundidor de Metais	Montador/Soldador	B
Paginador	Encadernador	B
Serralheiro	Montador/Soldador	B
Soldador	Montador/Soldador	B
Auxiliar Técnico de Processamento de Dados	Assistente em Tecnologia de Informação	C
Auxiliar Administrativo	Auxiliar em Administração	C
Bombeiro	Brigadista de Incendio	C
Cozinheiro Fluvial	Cozinheiro de Embarcações	C
Cozinheiro Marítimo	Cozinheiro de Embarcações	C
Curvador de Tubos de Vidro/Hialotécnico	Hialotécnico	C
Datilógrafo	Auxiliar em Administração	C
Digitador	Auxiliar em Administração	C
Eletricista/Área	Eletricista	C
Fresador	Mecânico de Montagem e Manutenção	C
Laboratorista/Área	Assistente de Laboratório	C

Mandrilador	Mecânico de Montagem e Manutenção	C
Mecânico/Área	Mecânico	C
Operador de Caixa	Auxiliar em Administração	C
Operador de Estação de Tratamento de Água	Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	C
Plainador de Metais	Mecânico de Montagem e Manutenção	C
Assistente de Direção e Artes Cênicas	Assistente de Direção e Produção	D
Assistente de Produção em Artes Cênicas	Assistente de Direção e Produção	D
Cinegrafista	Operador de Câmera Cinema e TV	D
Desenhista Técnico /Especialidade	Desenhista de Artes Gráficas	D
Editor de Vídeo Tape	Editor de Imagem	D
Jornalista Diagramador	Diagramador	D
Mestre/ Ofício	Mestre de Edificações e Infraestrutura	D
Montador de Filme	Montador Cinematográfico	D
Operador de Câmera de Televisão	Operador de Câmera Cinema e TV	D
Operador de Computador	Técnico em Tecnologia de Informação	D
Operador de Mesa de Corte	Editor de Imagens	D
Operador Gerador de Caracteres	Editor de Imagens	D
Programador de Computador	Técnico em Tecnologia de Informação	D
Técnico em Aquicultura	Técnico em Agropecuária	D
Técnico em Eletricidade	Técnico em Eletrotécnica	D
Técnico em Eletrônica	Técnico em Eletroeletrônica	D
Técnico em Estatística	Assistente em Administração	D
Técnico em Manutenção de Áudio e Vídeo	Técnico em Eletroeletrônica	D
Técnico em Piscicultura	Técnico em Agropecuária	D
Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado	Técnico em Refrigeração	D
Técnico em Secretariado	Assistente em Administração	D
Técnico em Suporte de Sistemas computacionais	Técnico em Tecnologia de Informação	D
Analista de Sistemas	Analista de Tecnologia da Informação	E
Arquiteto	Arquiteto e Urbanista	E
Bibliotecário	Bibliotecário-Documentalista	E
Cirurgião Dentista	Odontólogo	E
Comunicólogo	Produtor Cultural	E
Diretor de Espetáculos	Diretor de Artes Cênicas	E
Editor	Editor de Publicações	E
Engenheiro Agrimensor	Engenheiro/Área	E
Engenheiro Agrônomo	Engenheiro/Área	E
Engenheiro Civil /Especialidade	Engenheiro/Área	E
Engenheiro de Controle de	Engenheiro/Área	E

Qualidade		
Engenheiro de Pesca	Engenheiro/Área	E
Engenheiro de Produção	Engenheiro/Área	E
Engenheiro Eletricista	Engenheiro/Área	E
Engenheiro Eletrônico	Engenheiro/Área	E
Engenheiro Florestal	Engenheiro/Área	E
Engenheiro Mecânico /Especialidade	Engenheiro/Área	E
Engenheiro Metalúrgico / Especialidade	Engenheiro/Área	E
Engenheiro de Minas / Especialidade	Engenheiro/Área	E
Engenheiro Operacional	Engenheiro/Área	E
Engenheiro Químico /Especialidade	Engenheiro/Área	E
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Engenheiro/Área	E
Farmacêutico	Farmacêutico/ habilitação	E
Farmacêutico Bioquímico	Farmacêutico/ habilitação	E
Pedagogo/habilitação	Pedagogo/Área	E
Pedagogo/Orientação Educacional	Pedagogo/Área	E
Pedagogo/Supervisão Educacional	Pedagogo/Área	E
Pedagogo/Supervisor Pedagógico	Pedagogo/Área	E
Produtor Artístico	Produtor Cultural	E
Programador Visual	Produtor Cultural	E
Restaurador/Especialidade	Restaurador/Área	E
Técnico Em Artes Cênicas	Cenógrafo	E
Veterinário	Médico Veterinário	E

**Tabela II**  
**Distribuição de Cargos por Nível de Classificação**

**Nível de Classificação A** – Assistente de Estúdio; **Auxiliar** (de Alfaiate, de Carpintaria, de Dobrador, de Encanador, de Estofador, de Forjador de Metais, de Fundição de Metais, de Infraestrutura e Manutenção/área, de Limpeza, de Marcenaria, de Oficina de Instrumentos Musicais, de Padeiro, de Sapateiro, de Serralheria, de Soldador, Operacional, Rural); Carvoejador; Chaveiro; Lavadeiro; Oleiro; Operador de Máquinas de Lavanderia; Pescador Profissional; Servente de limpeza; Servente de Obras; **Taifeiro**(Fluvial, Marítimo); Vestiarista.

**Nível de Classificação B** – Açougueiro; Ajustador Mecânico; Apontador; Armador; Armazenista; Arrais; **Assistente** (de Câmara, de Montagem, de Som); **Atendente** (de Consultório, de Enfermagem); **Auxiliar** (de Agropecuária; de Anatomia e Necropsia; de Artes Gráficas; de Cenografia; de Cozinha; de Curtume e Tanantes; de Eletricista; de Farmácia; de Figurino; de Industrialização e Conservação de Alimentos; de Laboratório; de Mecânica; de Meteorologia; de Microfilmagem; de Nutrição e Dietética; de Processamento de Dados);

Barbeiro; Barqueiro; Bombeiro Hidráulico; Carpinteiro; Compositor Gráfico; Conservador de Pescado; Contramestre Fluvial/Marítimo; Copeiro; Costureiro; Desenhista Copista; Eletricista de Embarcação; Estofador; Garçom; Jardineiro; Lancheiro; Marceneiro; Marinheiro; Marinheiro Fluvial; Massagista; Mestre de Rede; Montador/Soldador; Motociclista; Operador de Teleimpressora; Padeiro; Pedreiro; Pintor/Área; Pintor de Construção Cênica e Painéis; Sapateiro; Seleiro; Tratorista; Vidraceiro.

**Nível de Classificação C** – Aderecista; Administrador de Edifícios; Afinador de Instrumentos Musicais; Almojarife; Ascensorista; **Assistente** (de Alunos; de Laboratório; de Tecnologia da Informação); **Auxiliar** (de Biblioteca, de Creche, de Enfermagem; de Saúde; de Topografia; de Veterinária e Zootecnia; em Administração; em Assuntos Educacionais); Brigadista de Incêndio; Camareiro de Espetáculo; Cenotécnico; Conductor/Motorista Fluvial; Contínuo; Contramestre/Ofício; Contra-regra; Costureiro de Espetáculo/Cenário; Cozinheiro; Cozinheiro de Embarcações; Datilógrafo de Textos Gráficos; Detonador; Discotecário; Eletricista; Eletricista de Espetáculo; Encadernador; Encanador/Bombeiro; Fotógrafo; Fotogravador; Guarda Florestal; Hialotécnico; Impositor; Impressor; Linotipista; Locutor; Maquinista de Artes Cênicas; Mateiro; Mecânico; Mecânico de Montagem e Manutenção; Mestre de Embarcações de Pequeno Porte; Motorista; Operador de Caldeira; **Operador** (de Central Hidrelétrica; de Destilaria; de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, de Luz; de Máquinas de Construção Civil, de Máquina Fotocompositora, de Máquinas de Terraplanagem; de Máquina Copiadora; de Máquinas Agrícolas, de Radio-Telecomunicações); Porteiro; Programador de Rádio e Televisão; Recepcionista; Revisor de Provas Tipográficas; Salva-Vidas; Seringueiro; Sonoplasta; Telefonista; Tipógrafo; Torneiro Mecânico; Vidreiro.

**Nível de Classificação D** – **Assistente** (de Direção e Produção; em Administração); Confeccionador de Instrumentos Musicais; **Desenhista** (de Artes Gráficas; Projetista); Diagramador; Editor de Imagens; Instrumentador Cirúrgico; Mestre de Edificações e Infra-estrutura; Montador Cinematográfico; Operador de Câmera de Cinema e TV; Recreacionista; Revisor de Texto em Braille; Taxidermista; **Técnico**(de Aerofotogrametria, de Agropecuária, de Laboratório/Área, de Tecnologia da Informação, em Agrimensura, em Agropecuária, em Alimentos e Laticínios, em Anatomia e Necropsia, em Arquivo, em Artes Gráficas, em Audiovisual, em Cartografia, em Cinematografia, em Contabilidade, em Curtume e Tanagem, em Economia Doméstica, em Edificações, em Educação Física, em Eletroeletrônica, em Eletromecânica, em Eletrotécnica, em Enfermagem, em Enfermagem do Trabalho, em Enologia, em Equipamentos Médico-Odontológicos, em Estrada; em Farmácia, em Geologia; em Herbário, em Hidrologia, em Higiene Dental, em Instrumentação, em Mecânica; em Metalurgia, em Meteorologia, em Microfilmagem, em Mineração, em Móveis e Esquadrias, em Música; em Nutrição e Dietética, em Ortóptica, em Ótica; em Prótese Dentária, em Química, em Radiologia, em Reabilitação ou Fisioterapia; em Refrigeração, em Restauração; em Saneamento, em Segurança do Trabalho; em Som, em Telecomunicações, em Telefonia); Tradutor e Interprete de Linguagem de Sinais; Transcritor de Sistema Braille; Vigilante; Visitador Sanitário.

Nível de Classificação E – TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR e, **Assistente técnico de embarcações**, **Mestre**( Fluvial, Regional), **Comandante** (de Lancha, de Navio), Imediato, Primeiro Conductor.



**TABELA DE VENCIMENTOS – III**

TABELA A MAR/05	TABELA A JAN/06	CLASSE A				CLASSE B				CLASSE C				CLASSE D				CLASSE E				TEMPO SERV PUB FED	PADRÃO DE ENQ.	
		NÍV.DE CAP.				NÍV.DE CAP.				NÍV.DE CAP.				NÍV.DE CAP.				NÍV.DE CAP.						
		I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV			
701,98	701,98	1																				1	1	
723,04	727,25	2	1																				2	2
744,73	753,43	3	2	1																			3	2
767,07	780,56	4	3	2	1																		4	3
790,08	808,66	5	4	3	2																		5	3
813,79	837,77	6	5	4	3	1																	6	4
838,20	867,93	7	6	5	4	2	1																7	4
863,35	899,17	8	7	6	5	3	2	1															8	5
889,25	931,54	9	8	7	6	4	3	2	1														9	5
915,92	965,08	10	9	8	7	5	4	3	2														10	6
943,40	999,82	11	10	9	8	6	5	4	3	1													11	6
971,70	1.035,81	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1												12	7
1.000,86	1.073,10	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1											13	7
1.030,88	1.111,74	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1										14	8
1.061,81	1.151,76	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2										15	8
1.093,66	1.193,22	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3	1									16	9
1.126,47	1.236,18		16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1								17	9
1.160,27	1.280,68			16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1							18	10
1.195,07	1.326,78				16	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1						19	10
1.230,93	1.374,55					15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2						20	11
1.267,85	1.424,03					16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3	1					21	11
1.305,89	1.475,30						16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1				22	12
1.345,07	1.528,41							16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1			23	12
1.385,42	1.583,43								16	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1		24	13
1.426,98	1.640,43									15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2		25	13
1.469,79	1.699,49									16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3		26	14
1.513,88	1.760,67										16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4		27	14
1.559,30	1.824,06											16	15	13	12	11	10	8	7	6	5		28	15
1.606,08	1.889,72												16	14	13	12	11	9	8	7	6		29	15
1.654,26	1.957,75													15	14	13	12	10	9	8	7		30	16
1.703,89	2.028,23														16	15	14	13	11	10	9	8	30 ou +	16
1.755,01	2.101,25															16	15	14	12	11	10	9		
1.807,66	2.176,89															16	15	13	12	11	10			
1.861,89	2.255,26																16	14	13	12	11			
1.917,74	2.336,45																	15	14	13	12			
1.975,28	2.420,56																	16	15	14	13			
2.034,53	2.507,70																		16	15	14			
2.095,57	2.597,98																			16	15			
2.158,44	2.691,51																				16			

## **Passos para apresentar recurso ao Enquadramento**

1. O servidor que discordar do Enquadramento terá 30 (trinta) dias a partir de sua publicação para recorrer do mesmo à Comissão de Enquadramento.
2. A Comissão de Enquadramento terá o prazo de 60 (sessenta) dias para aceitar ou não o recurso.
3. Se o recurso não for aceito pela Comissão de Enquadramento, o servidor poderá recorrer ao órgão máximo da Instituição Federal de Ensino, no prazo de 30 ( trinta) dias.
4. A homologação do Enquadramento será feita pelo órgão máximo da Instituição Federal de Ensino, e encaminhado para publicação no Diário Oficial da União pela Comissão de Enquadramento.

### **2ª ETAPA DE ENQUADRAMENTO**

- Na segunda etapa serão considerados os Certificados de Capacitação obtidos pelos servidores ao longo da vida funcional, que tenham relação com o Cargo, o Ambiente e as cargas horárias estabelecidas na Tabela de Nível de Capacitação.
- Os prazos para a implantação da segunda etapa serão definidos após o envio das informações dos servidores que fazem jus ao Enquadramento nos Níveis de Capacitação à Comissão Nacional de Supervisão do Plano de Carreira, que elaborará os cálculos de impacto financeiro para a previsão orçamentária.

**Tabela de Nível de Capacitação**

Classe	Nível de Capacitação	Carga horária de Capacitação
A	I	Exigência mínima do Cargo
	II	20 horas
	III	40 horas
	IV	60 horas
B	I	Exigência mínima do Cargo
	II	40 horas
	III	60 horas
	IV	90 horas
C	I	Exigência mínima do Cargo
	II	60 horas
	III	90 horas
	IV	120 horas
D	I	Exigência mínima do Cargo
	II	90 horas
	III	120 horas
	IV	150 horas
E	I	Exigência mínima do Cargo
	II	120 horas
	III	150 horas
	IV	Aperfeiçoamento, inferior a 360

## Sobre o incentivo à Qualificação

- Os Títulos, Diplomas e Certificados de Educação Formal, apresentados pelos servidores e validados pelo setor de Recursos Humanos da IFE, que excederem ao requisito mínimo de escolaridade previsto para o cargo, serão analisados para fins da implantação do Incentivo à Qualificação.
- O Incentivo à Qualificação, previsto no Plano de Carreira, terá seu percentual definido, bem como a data de sua implantação, após a identificação dos servidores que fazem jus ao mesmo e do cálculo do seu impacto financeiro. Veja abaixo, a tabela prevista na Lei do Plano de Carreira.

**TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**

Classe	Nível de escolaridade superior ao previsto para o exercício do Cargo(*)	Percentuais Máximos de incentivo	
		Área de conhecimento com correlação direta	Área de conhecimento com correlação indireta
A	Ensino fundamental completo	10 %	-
	Ensino médio completo	Até 15 %	-
	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo ou título de educação formal de maior grau	Até 20 %	10 %
B	Ensino médio completo	Até 10 %	-
	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	Até 15 %	Até 10 %
	Curso de graduação completo	Até 20 %	Até 15 %
C	Ensino médio com curso técnico completo	Até 10 %	Até 5 %
	Curso de graduação completo	Até 15 %	Até 10 %
	Especialização, superior ou igual a 360h	Até 20 %	Até 15 %
D	Curso de graduação completo	Até 10 %	Até 5 %
	Especialização, superior ou igual a 360h	Até 15 %	Até 10 %
	Mestrado ou título de educação formal de maior grau	Até 20 %	Até 15 %

E	Especialização, superior ou igual a 360h	Até 10 %	Até 5 %
	Mestrado	Até 15 %	Até 10 %
	Doutorado	Até 20 %	Até 15 %

**(\*) Cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação**

### **Cronograma de prazos a serem cumpridos**

<b>DATAS LIMITES</b>	<b>TAREFAS</b>
18/01/2005	Elaboração do regulamento para a instituição das Comissões de Enquadramento e Comissões: Nacional e Interna de Supervisão da Carreira
16/02/2005	Constituição da Comissão de Enquadramento em cada IFE
23/02/2005	Regulamento com as atribuições e racionalização dos cargos ( §2º do Art. 8º e Art. 18)
14/03/2005	Recebimento dos Termos de opção; definir clientela para o Enquadramento
14/03/2005	Levantamento do tempo de serviço no SPF
13/04/2005	Posicionamento do servidor optante na tabela NC-I do Nível de Classificação correspondente ao cargo considerado o tempo de serviço público federal (FAZER ENQUADRAMENTO)
13/04/2005	Levantamento dos que farão jus ao Incentivo a Qualificação
24/04/2005	Elaboração de regulamento das Diretrizes
17/07/2005	Elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes da Carreira
15/09/2005	Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento ( Art. 24 inciso II)
21/04/2006	Programa de Avaliação de Desempenho (Art. 24 inciso III)
21/04/2006	Dimensionamento das necessidades institucionais e modelos de alocação das vagas

**Termo de Opção pelo Plano de Carreira  
dos Cargos  
Técnico-Administrativos em Educação**

PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO		
Nome:	Cargo:	
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:
<p>Venho, nos termos da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, observando o disposto em seu art. 18,</p> <p>optar por integrar o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação na forma estabelecida pela Lei em referência.</p> <p>_____, ____/____/____</p> <p>Local e data</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>		
Recebido em: ____/____/____. <p>_____</p>		
Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor do órgão do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC		

**Disponível no endereço <http://www.mec.gov.br/canalcgpp>**

**PREENCHA  
IMPRIMA  
ASSINE E  
ENTREGUE  
ATÉ 14 DE MARÇO DE 2005**